



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de abril de 2014

II

Série

Número 61

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 242/2014

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de campanhas para a promoção da imagem do destino Madeira com a orientação para a captação do negócio, junto dos mercados internacionais/2014.

Resolução n.º 243/2014

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “A floresta mágica”.

Resolução n.º 244/2014

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mãe... Três letras”.

Resolução n.º 245/2014

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Tapete de flores para todas as mães do mundo”.

Resolução n.º 246/2014

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro da Argentina, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira, Mãe e Maio”.

Resolução n.º 247/2014

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação Fura Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O sorriso das flores”.

Resolução n.º 248/2014

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “30 Anos em Flor”.

Resolução n.º 249/2014

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mãe uma orquídea para ti”.

Resolução n.º 250/2014

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Para ti, Mãe...”.

Resolução n.º 251/2014

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Nunes Atanázio, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Homenagem à Mãe”.

Resolução n.º 252/2014

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mercado das Flores com Charolas em Festa”.

Resolução n.º 253/2014

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o CELFF - Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores e gastronomia”.

Resolução n.º 254/2014

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Graziela da Conceição Araújo Martins, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Reino das Flores”.

Resolução n.º 255/2014

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural, com o Coro de Câmara da Madeira, tendo em vista a realização de 7 concertos de canto coral.

Resolução n.º 256/2014

Revoga a Resolução n.º 144/2014, de 13 de março.

Resolução n.º 257/2014

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação, junto da entidade denominada Barclays Bank, PLC, do montante de €902.944,00.

Resolução n.º 258/2014

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, da importância de €2.166,34.

Resolução n.º 259/2014

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, da importância total de €161.806,88.

Resolução n.º 260/2014

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, da importância total de €69.881,37.

Resolução n.º 261/2014

Autoriza que a taxa de “overbooking” de 20% permitida pela Resolução 765/2011, de 13 de Junho de 2011, para os eixos prioritários I, II, III e IV do “Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira”, também designado “Programa Intervir+”, passe para 30% e que tal limite se aplique por referência à totalidade do Programa com exceção para os eixos prioritários V e VI.

Resolução n.º 262/2014

Louva publicamente o clube denominado Madeira Andebol SAD, bem como seus atletas, dirigentes e técnicos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 242/2014**

Considerando a importância e a necessidade de promover/divulgar o destino turístico da Madeira, através da execução de campanhas para a promoção da imagem do destino Madeira nos mercados internacionais para o ano de 2014, através da Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, como instrumento fundamental para prosseguir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira tem capacidade para a concretização do projeto por si apresentado e que esta prossegue o objetivo de apoiar o Governo Regional nas atividades do âmbito da promoção e animação turísticas;

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de campanhas para a promoção da imagem do destino Madeira com a orientação para a captação do negócio, junto dos mercados internacionais/2014.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, uma participação financeira que não excederá os € 1.707.525,30 (um milhão setecentos e sete mil quinhentos e vinte e cinco euros e trinta cêntimos).
Ano de 2014 - € 1.195.267,71 (um milhão cento e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e sete euros e setenta e um cêntimos)
Ano de 2015 - € 512.257,59- (quinhentos e doze mil duzentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos)
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da realização das despesas, ou seja, desde 1 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental no ministério 46, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01,

Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01., fonte 115, prog. 52, med. 37, proj. 50973.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 243/2014

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João dos Santos Encarnação Mendes, denominado “A floresta mágica” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João do Santos Encarnação Mendes, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2014, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “A floresta mágica”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João dos Santos Encarnação Mendes, uma participação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2014.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental no Ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão

02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.08.02., fonte 115, prog. 52, med. 38, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 244/2014

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, denominado “Mãe...Três letras”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2014, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mãe...Três letras”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2014.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental no Ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão

02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.08.02., fonte 115, prog. 52, med. 38, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 245/2014

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Escola de Samba Caneca Furada, denominado “Tapete de flores para todas as mães do mundo” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2014, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Tapete de flores para todas as mães do mundo”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2014.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental no Ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão

02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.07. 01., fonte 115, prog. 52, med. 38, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 246/2014

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro da Argentina, denominado “Madeira, Mãe e Maio” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro da Argentina, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2014, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro da Argentina, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira, Mãe e Maio”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro da Argentina, uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2014.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental no Ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão

02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.07. 01., fonte 115, prog. 52, med. 38, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 247/2014

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Fura Samba, denominado “O sorriso das flores”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Fura Samba, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2014, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Fura Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O sorriso das flores”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Fura Samba, uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2014.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental no Ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão

02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.07.01., fonte 115, prog. 52, med. 38, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 248/2014

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado “30 Anos em Flor”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2014, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “30 Anos em Flor”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues, uma comparticipação financeira que não excederá € 12.905,50 (doze mil e novecentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2014.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental no Ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão

02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.08.02., fonte 115, prog. 52, med. 38, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 249/2014

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Animação Geringonça, denominado “Mãe uma orquídea para ti”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2014, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mãe uma orquídea para ti”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça, uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2014.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental no Ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.

07. 01., fonte 115, prog. 52, med. 38, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 250/2014

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Maria José dos Reis Pita, denominado “Para ti, Mãe...” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria José dos Reis Pita, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2014, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Para ti, Mãe...”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Maria José dos Reis Pita, uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2014.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental no Ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 08. 02., fonte 115, prog. 52, med. 38, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 251/2014

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Nunes Atanázio, denominado “Homenagem à Mãe” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Nunes Atanázio, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2014, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Nunes Atanázio, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Homenagem à Mãe”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Nunes Atanázio, uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2014.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental no Ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 08. 02., fonte 115, prog. 52, med. 38, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 252/2014

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por José Manuel Freitas, denominado “Mercado das Flores com Charolas em Festa”, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2014, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mercado das Flores com Charolas em Festa”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas, uma comparticipação financeira que não excederá € 11.800,00 (onze mil e oitocentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2014.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental no Ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.08.02., fonte 115, prog. 52, med. 38, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 253/2014

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pelo CELFF - Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A., denominado “Flores e gastronomia”, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que o CELFF - Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A., entidade de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2014, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o CELFF - Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores e gastronomia”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao CELFF - Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A, uma comparticipação financeira que não excederá € 20.000,00 (vinte mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2014.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental no Ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.07.01., fonte 115, prog. 52, med. 38, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 254/2014

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Graziela da Conceição Araújo Martins, denominado “O Reino das Flores”, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Graziela da Conceição Araújo Martins, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2014, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Graziela da Conceição Araújo Martins, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Reino das Flores”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Graziela da Conceição Araújo Martins, uma comparticipação financeira que não excederá € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2014.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental no Ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.08.02., fonte 115, prog. 52, med. 38, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 255/2014

Considerando que importa assegurar uma política que proporcione uma oferta cultural de qualidade ao longo de todo o ano;

Considerando que importa levar a efeito ações que concretizem uma efetiva descentralização cultural;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Coro de Câmara da Madeira, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - canto coral - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que é atribuição da Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes (SRT), através dos serviços que a integram, designadamente da Direção Regional dos Assuntos Culturais, promover, desenvolver e incentivar programas, iniciativas e eventos, garantindo uma oferta cultural diversificada e de qualidade, promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas e desenvolver ações que

promovam o turismo cultural (cfr. alíneas c), e) e f) do artigo 3.º e alínea f) do n.º 3 do artigo 15.º da orgânica da SRT, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2012/M, de 8 de março);

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a existência e atividade de instituições como o Coro de Câmara da Madeira, que se revela estruturante na área do teatro e imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea b) do art.º 3.º e no art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural, com o Coro de Câmara da Madeira, tendo em vista a realização de 7 concertos de canto coral.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Coro de Câmara da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os €7.000,00 (sete mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional dos Assuntos Culturais, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura do Protocolo até 31 de dezembro de 2014.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental no ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 2053, Classificação Económica 04.07.01., fonte 115, prog. 50, med. 30, proj. 50205.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 256/2014

O Conselho de Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

- 1 - Revogar a Resolução n.º 144/2014, de 13 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, de 19 de março.
- 2 - Retirar a proposta de decreto legislativo regional a que se refere a Resolução n.º 144/2014, de 13 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, de 19 de março e proceder de acordo com o

disposto no n.º 1 do artigo 130.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 5/2012/M, de 17 de janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 257/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Barclays Bank, PLC, à liquidação do montante de 902.944,00 Euros, sendo 102.944,00 Euros referente à sétima prestação de juros; e, 800.000,00 Euros à terceira prestação do reembolso do capital do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 22 de novembro de 2010, cujo vencimento ocorre no dia 26 de maio de 2014.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2014:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para o capital: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 10.06.03 (Passivos Financeiros - Empréstimos a médio e longo prazos - Sociedades financeiras - bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 258/2014

Considerando que a “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”, não utilizou e, por esse motivo, devolveu a importância de 2.166,34€ respeitante ao empréstimo concedido pela Região Autónoma da Madeira à Sociedade, nos termos da Resolução n.º 1010/2013 de 26 de setembro;

Considerando que o depósito foi efetuado no ano em curso, na conta associada ao contrato de empréstimo celebrado entre o Estado e a Região Autónoma da Madeira, em 27 de janeiro de 2012, no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, da importância de 2.166,34€ (dois mil, cento e sessenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos), nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, respeitante ao contrato de empréstimo celebrado entre o Estado e a Região Autónoma da Madeira,

em 27 de janeiro de 2012, no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira.

2. Revogar a Resolução n.º 212/2014 de 3 de abril.
3. O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Códigos de Classificação Económica 10.06.05 - Passivos Financeiros - Empréstimos a Médio e longo prazo - Administração Pública Central - Estado (Centro Financeiro M100400 e Fundo 5111000006).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 259/2014

Considerando que a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.” não utilizou e, por esse motivo, devolveu a importância de 5.810,00€, respeitante ao empréstimo concedido pela Região Autónoma da Madeira à Sociedade, nos termos da Resolução n.º 688/2012 de 9 de agosto;

Considerando que a Sociedade devolveu, também, a importância de 155.996,88€, respeitante ao empréstimo concedido pela Região Autónoma da Madeira, nos termos da Resolução n.º 1009/2013 de 26 de setembro;

Considerando que o depósito foi efetuado no ano em curso, na conta associada ao contrato de empréstimo celebrado entre o Estado e a Região Autónoma da Madeira, em 27 de janeiro de 2012, no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, da importância total de 161.806,88€ (cento e sessenta e um mil, oitocentos e seis euros e oitenta e oito cêntimos), nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, respeitante ao contrato de empréstimo celebrado entre o Estado e a Região Autónoma da Madeira, em 27 de janeiro de 2012, no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira.
2. Revogar a Resolução n.º 211/2014 de 3 de abril.
3. O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Códigos de Classificação Económica 10.06.05 - Passivos Financeiros - Empréstimos a Médio e longo prazo - Administração Pública Central - Estado (Centro Financeiro M100400 e Fundo 5111000006).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 260/2014

Considerando que a “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”, não utilizou e, por esse motivo, devolveu a importância total de 13.729,69€, respeitante ao empréstimo concedido pela Região Autónoma da Madeira à Sociedade, nos termos da Resolução n.º 678/2012, de 9 de agosto;

Considerando que a Sociedade devolveu, também, a importância de 56.151,68€, respeitante ao empréstimo concedido pela Região Autónoma da Madeira, nos termos da Resolução n.º 1008/2013 de 26 de setembro;

Considerando que os depósitos ocorrem no ano em curso, na conta associada ao contrato de empréstimo celebrado entre o Estado e a Região Autónoma da Madeira, em 27 de janeiro de 2012, no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

1. Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, da importância total de 69.881,37€ (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um euros e trinta e sete cêntimos), nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, respeitante ao contrato de empréstimo celebrado entre o Estado e a Região Autónoma da Madeira, em 27 de janeiro de 2012, no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira.
2. Revogar a Resolução n.º 210/2014 de 3 de abril.
3. O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Códigos de Classificação Económica 10.06.05 - Passivos Financeiros -
- Empréstimos a Médio e longo prazo -
- Administração Pública Central - Estado (Centro Financeiro M100400 e Fundo 5111000006).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 261/2014

No âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 foi aprovado a 05-10-2007, por Decisão da Comissão, o “Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira”, também designado “Programa Intervir+”;

Por virtude da Decisão atrás mencionada, a Autoridade de Gestão desse Programa é o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR);

Nos termos do DLR 20/2007/M de 27 de novembro, a Comissão Intergovernamental dos Programas Operacionais da Madeira, funciona no seio do Conselho de Governo da RAM;

Compete a esse órgão, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do diploma atrás referido, pronunciar-se pontualmente sobre questões que, pela sua relevância, lhe

sejam presentes pelo Secretário Regional do Plano e Finanças;

Considerando que a Resolução 765/2011, de 13 de junho de 2011, autorizou uma taxa de “overbooking” do “Programa Intervir+” de 20%, por eixo, para os eixos prioritários I,II,III e IV;

Considerando que os Programas Operacionais da Região se encontram atualmente na fase de pré-encerramento no que respeita à sua execução;

Considerando as atuais restrições orçamentais que enfrentam os órgãos da Administração Pública Regional e Local, têm inviabilizado ou atrasado de forma significativa um número elevado de projetos;

Considerando que o “Programa Intervir+” apresenta um grau de compromisso relativamente elevado, destacando-se nesta situação os eixos prioritários III e IV que se aproximam de uma taxa de “overbooking” de 20%, mas com taxas de execução relativamente baixas;

Considerando que, para que se consiga uma plena utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela União Europeia, é necessário flexibilizar o Programa no que respeita ao nível máximo de compromissos, abandonando a limitação de “overbooking” por referência a cada eixo prioritário do Programa e passando tal limitação a ser aferida por referência ao Programa como um todo, aumentando simultaneamente a taxa de overbooking para 30%;

Considerando, no entanto que, pela sua natureza, os eixos prioritários V e VI não são suscetíveis de contribuir ou beneficiar do mencionado “overbooking”;

Nestes termos, com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional 20/2007/M, de 27 de novembro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu:

Autorizar que a taxa de “overbooking” de 20% permitida pela Resolução 765/2011, de 13 de Junho de 2011, para os eixos prioritários I, II, III e IV do “Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira”, também designado “Programa Intervir+”, passe para 30% e que tal limite se aplique por referência à totalidade do Programa com exceção para os eixos prioritários V e VI.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 262/2014

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo Madeira Andebol SAD, ao vencer a Taça de Portugal, pela 16ª vez consecutiva, na modalidade de andebol feminino;

Considerando que com esta prestação, dignificou ao mais alto nível a modalidade, a Região e o desporto regional;

Atendendo que ao se tornar campeão da Taça de Portugal exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2014, resolveu louvar publicamente o Madeira Andebol SAD, Atletas, Dirigentes e Técnicos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €3,65 (IVA incluído)